

## **Regimento eleitoral CIPA/UDESC/CERES 2019/2020**

Em cumprimento aos preceitos legais do Manual de Saúde Ocupacional – Capítulo III, a Comissão Eleitoral, legalmente constituída, define os seguintes procedimentos para a organização e acompanhamento do processo eleitoral para a escolha dos representantes dos empregados para a CIPA/UDESC/CERES – Gestão 2019/2020.

### **1 – Inscrições**

As inscrições individuais para candidatos à CIPA/UDESC/CERES – Gestão 2019/2020 serão realizadas nos locais e horários de trabalho, conforme Edital de Convocação para as inscrições, divulgado através dos murais e site da UDESC/CERES.

### **2 – Das Candidaturas**

Poderão ser candidatos os servidores em efetivo exercício do cargo, exceto, os que estejam afastados por qualquer motivo.

### **3 – Data da Eleição**

A eleição será realizada em escrutínio secreto, no dia 31 de maio de 2019, conforme Edital de Eleição, com a nominata dos candidatos, divulgado da mesma forma que no item **1**.

### **4 – Recursos e Impugnações**

Todos os recursos e pedidos de impugnações serão recebidos até o dia 04 de junho de 2019, junto aos membros da Comissão Eleitoral no seu local de trabalho. Esses deverão ser apresentados de maneira formal, devidamente assinado pelo recorrente.

### **5 – Local de Votação**

Haverá uma urna de votação no(s) seguinte(s) local(is): Sala de Reunião do Bloco II.

## **6 – Propaganda Eleitoral**

É vedada a propaganda eleitoral no local onde se encontra a mesa eleitoral, no dia da votação.

## **7 – Votação e Registro**

De posse de documento de identificação e mediante assinatura em listagem fornecida pela Coordenadoria de Recursos Humanos, o votante receberá autorização dos mesários para efetuar sua votação junto à urna. Deverá assinalar o nome do candidato na cédula eleitoral. O voto é secreto e individual, devendo escolher apenas 01 candidato.

## **9 – Votos Brancos e Nulos**

Não serão considerados válidos os votos que:

- Estiverem em branco;
- Indiquem mais de um candidato;
- Tenha inscrito palavras, desenhos ou quaisquer outra gravura ou rasuras, além dos indicativos do candidato votado.

## **10 – Apuração dos Votos e Guarda de Documentos**

A apuração dos votos será realizada no término das eleições. Com um mínimo dois representantes dos servidores presentes, além dos demais interessados.

A guarda dos documentos referentes ao processo eleitoral, bem como das urnas de votação e volantes serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

## **11 – Publicação dos Resultados**

Os resultados oficiais serão publicados logo após apuração dos votos em murais e no site de cada centro de ensino.

## **12 – Titulares e Suplentes**

Assumirão a CIPA/UDESC/CERES gestão na condição de titulares e suplentes em ordem de votação, conforme o número de membros de cada local de trabalho. Os demais

votados serão relacionados em ordem decrescente de votos para futuras nomeações, em caso de vacância.

### **13 – Disposições Gerais**

Os casos não previstos neste regimento serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Laguna, 10 de maio de 2019.

---

Diretor Geral da UDESC/CERES